Prefeitura de São Luís

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.483 de 09 de dezembro de 1980

Dispõe sobre a criação do Diário Oficial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado como veículo de divulgação dos ATOS oficiais do Governo Municipal, o Diário Oficial do Município de São Luís.

§ - Único - A Secretaria de Administração será o Órgão responsável pela edição do Diário Oficial.

Art. 2º - Fica criado na Secretaria de Administração (um) cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Documentação símbolo CC-2, que passará a integrar o anexo I da Lei nº 2.403 de 16 de julho de 1979.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Gabinete do Prefeito a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE DEZEMBRO DE 1980.

ROBERTO DE PÁDUA MACIEIRA
Prefeito de São Luís

GP-SAI/JBFS.